



Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2019)

Aos trinta e um dia do mês de março de dois mil e vinte na sala de Reuniões na Biblioteca Municipal de Marumbi – Raimunda Gusman, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho para emitir o parecer da gestão dos Recursos do FUNDEB para fins da prestação de contas referente ao ano de 2019.

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Marumbi no atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do MUNICÍPIO DE MARUMBI, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2018, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;



Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

(O documento deverá ser assinado por todos os membros do Conselho e conter a identificação dos nomes dos responsáveis pelas assinaturas)

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: CRISTIANI BRIONIS DE BRITO GOMES

SUPLENTE: LILIAN FARANI PORTO

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: MARIANA CRISTINA DA COSTA

SUPLENTE: DALVA PEREIRA DA SILVA COSTA

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: MARIA LÚCIA DA SILVA

SUPLENTE: NEIDE DURVAL DE ALMEIDA

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DE ED. BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: CYNTHIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO

SUPLENTE: EDINÉIA DA SILVA MACHADO

TITULAR: DAIANE NOVAES MARTINHÃO DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MARILZA BARBOSA

V – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ALÉCIO APARECIDO VALENTIM

SUPLENTE: FRANCIELE BRUZON AGOSTINHO



Conselho de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo Nacional
de Desenvolvimento da Educação
Básica

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE ED. BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: HELLEN FABIAN PEREIRA GARCIA Hellen Fabian P. Garcia

SUPLENTE: SILENE OLIVEIRA DOS SANTOS Silene Oliveira dos Santos

TITULAR: REBECA RUVIERO JERONIMO DOS REIS Rebeca Ruviero Jeronimo dos Reis

SUPLENTE: KEVERLYN ISLAN FAUSTINO RIBEIRO _____

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

TITULAR: LENI DEL VECHIO VALERA Leni Del Vechio

SUPLENTE: PAULA CIVIDINI Paula Cividini

**VIII – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO
DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR: ERICA CRISTINA VITORIANO MENDES Erica C.V. Mendes

SUPLENTE: MARIANE GARCIA Mariane Garcia

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ROBERTA BENTO SIQUEIRA Roberta Bento Siqueira

SUPLENTE: SANDRA ROSA DA SILVA BRISCHILIARI Sandra Rosa da Silva Brischiliari